



Pela reposição das freguesias

Por proposta apresentada pelos eleitos da CDU, a Assembleia Municipal de Montemor-o-Novo, reunida, em sessão ordinária, no dia 26 de Abril de 2019, deliberou aprovar, por maioria, com dezasseis votos favoráveis dos eleitos pela CDU, um voto contra de um eleito pelo CDS-PP e onze abstenções dos eleitos pelo PS(9); PSD(1) e CDS/PP(1), a seguinte Moção:

O processo de agregação/extinção de centenas de freguesias, concretizado com a lei nº.11-A/2013, inseriu-se num objetivo mais amplo de liquidação do poder local democrático, conquista do 25 de Abril, consagrada na Constituição da República Portuguesa.

A extinção/agregação das freguesias, à semelhança do que sucedeu com outros serviços públicos, inseriu-se num processo mais amplo de reconfiguração do Estado, redução do número de trabalhadores, concentração e centralização de serviços. Tal medida significou a eliminação de milhares de eleitos autárquicos, maior afastamento entre eleitos e eleitores, maiores dificuldades na resposta aos problemas e anseios das populações, desvirtuamento do papel e função das freguesias na organização do poder local, entre outras perdas.

Ao contrário do que muitas vezes foi repetido, a reforma administrativa territorial autárquica não trouxe poupança ao Estado, resultando mesmo em muitas situações em encargos acrescidos para as freguesias.

A reforma administrativa imposta, sem consideração da opinião das freguesias e das populações, agravou os principais problemas com que se confrontam as freguesias. Uma verdadeira reforma administrativa só pode ser concretizada com a real participação e envolvimento dos eleitos locais e das populações.

Num momento em que tanto se invoca a proximidade em nome da "descentralização", não faz sentido que se mantenha adiada a reposição das freguesias extintas, elas mesmo um elemento essencial da proximidade e resolução dos problemas das populações.

Assim, a Assembleia Municipal de Montemor-o-Novo reunida a 26 de Abril de 2019, delibera:

- 1. Lamentar os sucessivos adiamentos das decisões necessárias à reposição das freguesias extintas contra a sua vontade;
- 2. Reclamar dos Grupos Parlamentares da Assembleia da República a aprovação das medidas legislativas necessárias à reposição de freguesias, ainda nesta legislativa, de acordo com a vontade das populações e dos respetivos órgãos autárquicos.